



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

PRAZO { INÍCIO/...../.....
TÉRMINO/...../.....
EXERCÍCIO DE 19.73.....

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROJETO DE LEI Nº 84/73

PROTOCOLADO SOB N.º 1622/73

ASSUNTO:

Projeto de Lei que visa contrair empréstimo na ordem de Cr\$ 20.000.000,00 /
(Vinte Milhões de Cruzeiros) com o Banco /
do Brasil S/A.

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

Escritório



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

G. P.

Of. nº 978

Vitória, 27 de novembro de 1973

PROJETO DE LEI Nº 24/73

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº 1622/73

27 de novembro de 1973

Eusébio
Presidente

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a essa Câmara de Vereadores o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar um empréstimo com o Banco do Brasil, até o valor de @ 20 000 000,00, dando como garantia recursos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias.

A operação de crédito destina-se ao custeio das seguintes obras:

Rodovia Serafin Derenze (contorno da Ilha de Vitoria)	@ 8 520 746,51
Av. Leitão da Silva	4 612 421,00
Av. Fernando Ferrari	2 851 530,00
Rua Constant Sodré	632 518,00
Av. Desembargador Santos Neves e Rua Saturnino de Brito	571 025,00

Exmo. Sr.
VEREADOR CLAUDIONOR LOPES PEREIRA
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta
ADR/GAS

ao pres. foi anexado
o p.m.c. n.º 1663/73



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C. P.

Vitória, 27 de novembro de 1973

Of. n.º 978

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

n.º 1663/73

Em 27 de novembro de 73

[Signature]

Senhor Presidente;

Terho a elevada honra de encaminhar a esta Câmara de Vereadores o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar um empréstimo com o Banco do Brasil, até o valor de \$ 20 000 000,00, dando como garantia os recursos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias.

A operação de crédito destina-se ao custeio

das seguintes obras:

Reforma do Mercado Público (contorno da Ilha de Vitória)	\$ 20 000,00
Av. Leão da Silva	\$ 12 000,00
Av. Fernando Ferrari	\$ 12 000,00
Rua Constant Sobrê	\$ 12 000,00
Av. Desembargador Santos Neves e Rua Saturnino de Brito	\$ 12 000,00

Exmo. Sr.
VEREADOR CLAUDIO LOPES FERREIRA
Id. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória

Resposta
Arquivada

Av. Cezar Hilal (Bento Ferreira).	@ 2 331 270,00
Rua Ferreira Coelho	@ 191 857,00
Serviços de topografia e projetos	@ 450 000,00
Total	@20 161 367,51

Trata-se de obras da maior importância para a cidade, de vez que objetiva assegurar amplas vias de tráfego - no setor norte da cidade, tanto num sentido como noutro.

Como é do conhecimento geral, o amplo programa de desenvolvimento programado para o Espírito Santo, do qual deverá resultar tremendo incremento da população e de atividades sócio-econômicas na área da Grande Vitória, está a exigir redobrados esforços do Executivo Municipal no sentido de dotar Vitória de uma infra-estrutura urbana capaz de fazer face ao rápido aumento da população, pois Vitória será, certamente, o centro de irradiação e comando das atividades decorrentes - não só do futuro parque siderúrgico do planalto de Carapina, como do futuro "Corredor de Exportação".

Para cumprir a tarefa que lhe cabe, o Município vem encontrando boa cooperação de parte das instituições - financeiras para obtenção dos recursos destinados ao custeio - das obras, mediante juros módicos e pagamento a longo prazo.

O empréstimo objeto da presente Mensagem, conforme proposta encaminhada ao Banco do Brasil, deverá ser pelo prazo de 10 anos, prazo esse que permitirá sua amortização sem afetar o bom andamento das demais atividades do Município.

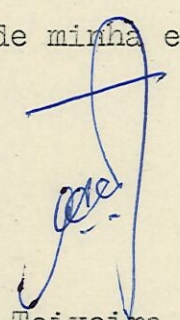
A rentabilidade dos projetos a executar é indireta, pois as obras de natureza viária a serem executadas objetivam apoiar os planos do Governo Federal e do Governo Estadual estabelecidos para a Grande Vitória, visando o desenvolvi

mento econômico, do qual decorrerá vertiginoso surto de progresso com o conseqüente aumento das oportunidades de emprego, disso resultando a urgente necessidade de novos equipamentos urbanos - decorrentes da ampliação da área edificada da cidade.

A abertura e asfaltamento da Rodovia Serafin De renze, de contorno da ilha de Vitória, permitirá, incorporar à cidade vasta área de terras que, com esse benefício, se urbanizarao rapidamente com a expansão da área edificada da cidade.

Dada a grande urgência da concretização do emprétimo, solicito a Vossa Excelência seja o projeto votado no prazo previsto no § 2º. do artigo 40 da vigente Constituição do Estado.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos de-
mais senhores Vereadores os protestos de minha elevada consideração e particular apreço.



Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI

Autoriza o Chefe do Executivo a contratar com o BANCO DO BRASIL S.A. operação de crédito até a importância de R\$ 20.000.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar com o Banco do Brasil S.A. operação de crédito até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros não superiores a 10% (dez por cento) ao ano, correção monetária e demais condições estabelecidas pelo Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Único - A correção monetária será a mesma utilizada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), se outros critérios não forem fixados pelas Autoridades Monetárias do País.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o Art. 1º serão aplicados em drenagem e pavimentação (infra-estrutura) das Rodovia Serafim Derenzi, Av. Leitão da Silva, Av. Fernando Ferrari, Rua Constante Sodré, Av. Desembargador Santos Neves, Saturnino de Brito, Av. Cezar Hilal e Rua Ferreira Coelho.

Art. 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá ao Banco do Brasil S/A parcelas das quotas do Fundo de Participação e Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do prin

principal e os acessórios da dívida, na forms dos Arts. 57 e 72 da Lei nº 4 239, de 27 de junho de 1 963, e do Art. 12 § 1º, do Decreto nº 69 775, de 13.12.71.

Art. 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1 975, o Orçamento anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações de principal e pagamento dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, em adicional ao orçamento vigente e ao orçamento de 1 974, créditos especiais destinados a fazer face a pagamentos / de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o Art. 1º e que se vençam nestes exercícios, bem como para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversões previstas no Art. 2º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Banco do Brasil S.A., na condição de mandatário, autorizado a receber, nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do artigo 3º desta Lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o Art.1º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei a que se refere o Of. G.P. nº 978/73
/iza.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

As Comissões de

Justiça
e Finanças

S.S. 27/11/73

Presidente da Câmara

A Il. Sr. Vereador
para as Comissões
em 27/11/73
Assinatura

Diretor Geral

Secretaria da Comissão
de Finanças.
Em 27/11/73

Chefe da S.L.

Comissão de Economia e Finanças

Em 27/11/73

Secretário da Comissão

Ao Sr. Vereador

para Relatar,

S. B. A. T.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

COMISSÃO DE FINANÇAS

O sr. Prefeito Municipal encaminhou à Câmara projeto de lei em que solicita autorização para o Executivo contratar empréstimo com o Banco do Brasil S.A., até C\$ 20 000 000 00, por prazo não superior a 10 anos, juros não superiores a 10% ao ano, correção monetária e demais condições estabelecidas por aquela entidade bancária.

A operação em referência será aplicada em drenagem e pavimentação (infra-estrutura) da Rodovia "Serafim Derenzi" (Contorno da Ilha de Vitória), Avenida Leitão da Silva, Avenida Fernando Ferrari, Rua Constant Sodré, Avenida Desembargador Santos Neves, Rua Saturnino de Brito, Avenida Cesar Hilal, Rua Ferreira Coelho, além de topografia e projetos.

O plano do Executivo pode ser considerado de magna importância, pois possibilita incremento de população e de atividades sócio-econômicas na área da Grande Vitória, que precisa de uma infra-estrutura urbana capaz de ensejar o rápido aumento populacional, se levarmos em consideração que a capital capixaba constituirá não apenas o centro das irradiações do futuro parque siderúrgico do planalto de Carapina, mas também de maneira auspiciosa do "Corredor de Exportação".

O art. 1º, no seu § único, determina que a correção monetária será a mesma utilizada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, se outros critérios não forem fixados pelas autoridades monetárias do país.

Especifica o art. 3º que em garantia do financiamento, o município cederá ao Banco do Brasil S.A. parcelas das quotas do Fundo de Participação e Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), que ficarão vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortização das prestações do principal e os acessórios da dívida, de acordo com os artigos 57 e 72 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e ainda do artigo 12, § 1º, do decreto nº 69.775, de 13 de dezembro de 1971.

Observe-se que a forma de amortização do empréstimo não prejudi-

cará o andamento das outras atividades do município.

O art. 4º estabelece que anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1975, o Orçamento anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações de principal e pagamento dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

O art. 5º indica-nos que o Chefe do Executivo fica autorizado a abrir, em adicional ao orçamento vigente e ao orçamento de 1974, créditos especiais destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o art. 1º e que se vençam nestes exercícios, e ainda para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversões previstas no art. 2º do projeto de lei.

Pelo art. 6º, na condição de mandatário, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a receber, nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do art. 3º, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o art. 1º.

Note-se que a rentabilidade dos projetos a executar é indireta, já que as obras de natureza viária a serem realizadas visam a apoiar os planos dos governos Federal e Estadual estabelecidos para a Grande Vitória, e de cujo desenvolvimento advirão o surto de progresso e o aumento da oportunidade de emprego. Disso resultará a necessidade de novos equipamentos urbanos em função do desdobramento da área edificada da capital. É notório que Vitória, centro de irradiação de suas próprias atividades públicas, por sua situação topográfica, situada entre a montanha e o mar, tem características de cidade longilínea, apresentando dificuldades no estabelecimento de sua rede de viação, dependendo desse modo de outros escoadouros. Seus bairros residenciais, embora tratando-se de uma cidade de pequenas proporções, estão em geral afastados do centro comercial e administrativo. Esta circunstância acarreta a necessidade de veículos de transporte coletivo em maior número do que seria previsto si se tratasse de uma cidade de característica radical concêntrica. Assim, dispõe Vitória de longas linhas de onibus e transforma o centro comercial em ponto obrigatório de passagem para os que de um bairro residencial demandam outro bairro residencial. Ao procurar atender a essa circunstância, os administradores têm recorrido ao estabelecimento de vias dominantes marginais ao mar, como no caso da Avenida

se deve a processos inconscientes, de que os indivíduos incluídos em grupos a manter um parentesco dinâmico, funcional com todas as outras. Embora isso trinados, mas por maneiras ordenadas, continuando cada uma de suas partes in-

"As cidades crescem como as plantas. Expandem-se em padrões in-

mirável "Estudo da Cidade":
Estamos com o sociólogo Donald Pierson, que disse bem, no seu ad-

local, além do atrativo turístico de indistintível valor.
trecho da cidade os melhoramentos e obras públicas necessárias ao progresso
trêços cruciais que embelazam o trajeto. Deverão ser levados para esse
to ferretas. As condutas de urbanização provocarão o aparecimento de cons-
com a Esplanada da Capixaba, estendida ao mar e ao mosquito, ligando Ben-
tamente decisivo elemento de valorização da zona, tal como se verificou
A construção da Estrada do Contorno, para livre trânsito, será
cípio de Vitória um dos seus capítulos mais brilhantes.

consequência de suas idéias, inscrevendo na história administrativa do muní-
da Cruz, experiente e seguro, que procura intencionalmente levar avanti a
Damos, pois, o nosso aval ao jovem engenheiro Cristiano Teixeira

rimetral como finalidade coladora do tráfego local.

torno, compreendendo toda a Ilha de Vitória, transformando-se numa via pe-
Santo Antonio, a Avenida Beira Mar deverá ser prosseguida através do Con-
É por isso que se tem recorrido às vias marginais litôrneas. Partindo de
sempreçada, estabelecendo-se ligações entre os diferentes bairros e zonas.

to por meio de vias adequadas, tornando-se a circulação geral simples e de-
se proteger os elementos funcionais capazes de determinar o congestionamen-
e crescimento constante do número de veículos motorizados. Desse modo há que

agravar em virtude do desenvolvimento do comércio e densidade populacional
adequada e fiscalização constante do DETRAN. Para o futuro essas situações se
o que não se poderá resolver, mesmo com disciplina de tráfego, sinalização

casas, sobre, a cada dia, permanentes congestionamentos em sua circulação,
condições, ruas estreitas, sinuosas e de grandes declives, densamente edifi-
Revela-se que a parte da cidade onde há maior movimento, por suas

recursos ornamentais.
porque não seria possível variar áreas densamente edificadas com minúsculos
Beira Mar (onde o atual Prefeito realiza excelente trabalho de recuperação)

Beira Mar (onde o atual Prefeito realiza excelente trabalho de recuperação) porque não seria possível varar áreas densamente edificadas com míngua dos recursos orçamentários.

Revele-se que a parte da cidade onde há maior movimento, por suas condições, ruas estreitas, sinuosas e de grandes declives, densamente edificadas, sofre, a cada dia, permanentes congestionamentos em sua circulação, o que não se poderá resolver, mesmo com disciplina de tráfego, sinalização adequada e fiscalização constante do DETRAN. Para o futuro essa situação se agravará em virtude do desenvolvimento do comércio e densidade populacional e acréscimo constante do número de veículos motorizados. Desse modo há que se proteger os elementos funcionais capazes de determinar o congestionamento por meio de vias adequadas, tornando-se a circulação geral simples e desembaraçada, estabelecendo-se ligações entre os diferentes bairros e zonas. É por isso que se tem recorrido às vias marginais litorâneas. Partindo de Santo Antonio, a Avenida Beira Mar deverá ser prosseguida através do Contorno, compreendendo toda a Ilha de Vitória, transformando-se numa via perimetral como finalidade coletora do tráfego local.

Damos, pois, o nosso aval ao jovem engenheiro Crisógono Teixeira da Cruz, experiente e seguro, que procura intemeratamente levar avante a consecução de suas idéias, inscrevendo na história administrativa do município de Vitória um dos seus capítulos mais brilhantes.

A construção da Estrada do Contorno, para livre trânsito, será futuramente decisivo elemento de valorização da zona, tal como se verificou com a Esplanada da Capixaba, arrancada ao mangue e ao mosquito, ligando Bento Ferreira. As conquistas de urbanização provocarão o aparecimento de construções custosas que embelezarão o trajeto. Deverão ser levados para esse trecho da cidade os melhoramentos e obras públicas necessárias ao progresso local, além do atrativo turístico de indiscutível valor.

Estamos com o sociólogo Donald Pierson, que disse bem, no seu admirável "Estudo da Cidade":

"As cidades crescem como as plantas. Expandem-se em padrões intrincados, mas por maneiras ordenadas, continuando cada uma de suas partes a manter um parentesco dinâmico, funcional com todas as outras. Embora isso se deva a processos inconscientes, de que os indivíduos incluídos em grande parte não se apercebem, este crescimento pode ser estudado, projetado em mapas e empreendido".

É lamentável que um plano de tal porte não seja divulgado, através de uma propaganda bem orientada junto à coletividade que paga impostos, demonstrando o que pretende realizar a administração municipal em termos do futuro. A propaganda é um dos fatores importantes. Faz-se mister criar o que se pode chamar a "consciência urbanística", por meio de uma divulgação sistemática, que pela persuasão convença os menos avisados das vantagens e do vulto de tamanha obra em favor coletivo, dos feitos que resultam de sua realização.

São do prof. Armando Augusto Godói, em "A Urbanização e seus Problemas", estes oportunos conceitos:

"Os grandes projetos não se impõem e não impressionam às massas populares. Mais do que muitas outras conquistas, o urbanismo, por interessar a tôdas as camadas sociais, reclama uma propaganda bem eficiente. Ela não só deve preceder à elaboração dos planos, como deve continuar depois da sua ultimação, para que êles sejam obedecidos pelos que governam e pelos que são governados".

Desse modo, quanto mais as obras da Estrada do Contorno, com seus pormenores, fossem divulgadas, mais penetraria na consciência do povo, despertaria entusiasmo, animaria debates, aletaria os sentimentos de amor à terra capixaba, estimularia o orgulho de que a "nossa" cidade se remodela e se embeleza, oferecendo-nos bem estar, saúde, mais conforto e melhor encantamento.

No Contorno será aberta à urbanização uma vasta área, vital ao desenvolvimento de Vitória, que terá a integração urbana de aproximadamente 30% da área da Ilha que será servida pela Rodovia "Serafim Derenzi", possibilitando o investimento de capitais, e convidando o progresso a um prosseguimento intensivo em busca de um futuro grandioso.

Além disso, visa o empréstimo complementar os acessos ao centro da capital, vindos do norte do Estado, pretendendo duplicar a Avenida Fernando Ferrari, no trecho compreendido entre o aeroporto e a Avenida Nossa Senhora da Penha, a drenagem e pavimentação das Avenidas Leitão da Silva, Cesar Hilal (no trecho do Bairro de Bento Ferreira), Desembargador Santos Neves, Saturnino de Brito e as ruas Constant Sodré e Ferreira Coelho.

Estas obras ligadas às que a Prefeitura Municipal realiza, e que compreendem a Av. Nossa Senhora da Penha e a recuperação das Avenidas Beira

5

5

Mar e Cesar Hilal, criarão um sistema viário importante como vias de acesso ao centro da cidade, dando nova fisionomia às regiões que por elas serão atravessadas, pois, além de solucionar o que tange ao tráfego, criarão o desenvolvimento urbano destas regiões. O exemplo do Bairro de Camburi, em fase de urbanização, que está sendo violentamente procurado para investimentos imobiliários, admite que estas regiões serão também valorizadas pelos serviços pretendidos.

Somos, pois, pela aprovação da solicitação pretendia pelo Chefe do Executivo Municipal, em todos os seus termos.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1973.

Edgard Gomes Peifosa

Edgard Gomes Peifosa

Presidente-Relator

De acordo:

Marciano S. Souza

Paulino Rodrigues da Rocha

for [illegible]

Water Miranda

APROVADO O PARECER

EM 28 / 11 / 73

Edgard Gomes Peifosa
Presidente da Comissão

APROVADO O PARECER
EM 28.11.77
Sessão Ordinária

[Handwritten signatures and stamps, including "Presidente-Relator" and "Presidente da Comissão"]

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1977.

do Executivo Municipal, em todos os seus termos.

Somos, pois, pela aprovação da solicitação pretendida pelo Chefe

pelos serviços pretendidos.

imentos imobiliários, admite que estas regiões serão também valorizadas em fase de urbanização, que está sendo violentamente procurado para inves- o desenvolvimento urbano destas regiões. O exemplo do Bairro de Camburi, atravessadas, pois, além de solucionar o problema de trânsito, criarão ao centro da cidade, dando nova fisionomia às regiões que por elas serão

ter e Cesar Hilal, criando um sistema viário importante como vias de acesso

AVULSO Nº 109/73

Nº do Processo

- 1 622/73

EMENTA

- Projeto de lei que visa contrair emprés_
tino na ordem de Cr\$ 20.000.000.00 (Vin_
te Milhões de Cruzeiros) com o Banco do
Brasil S/A.

INICIATIVA

- Prefeitura Municipal de Vitória.

.....

Parecer:

Comissão de Finanças

- pela aprovação.

G.P.

Of. nº 978

Vitória, 27 de novembro de 1973.

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a essa Câmara de Vereadores o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar um empréstimo com o Banco do Brasil, até o valor de Cr\$..... 20 000 000,00, dando uma garantia recursos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

A operação de crédito destina-se ao custeio das seguintes obras:

Rodovia Serafin Derenzi (contorno da ilha de Vitória).....	Cr\$ 8 520 746,51
Av. Leitão da Silva	4 612 421,00
Av. Fernando Ferrari	2 851 530,00
Rua Constant Sodré.....	632 518,00
Av. Desembargador Santos Neves e rua Saturnino de Brito.....	571 025,00

Atmo. Sr.

VEREADOR CLAUDIONOR LOPES PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

.....

FLS. 3

Av. Cesar Hilal(Bento Ferreira).	Cr\$ 2 331 270,00
Rua Ferreira Coelho	Cr\$ 191 857,00
Serviços de topografia e projetos	Cr\$ <u>450 000,00</u>
Total.....	Cr\$ 161 367,51

Trata-se de obras da maior importância para a cidade, de vez que objetiva assegurar amplas vias do tráfego no setor norte da cidade, tanto num sentido como noutro.

Como é do conhecimento geral, o amplo programa de desenvolvimento programado para o Espírito Santo, do qual deverá resultar tremendo incremento da população e de atividades sócio-econômicas na área da Grande Vitória, está a exigir redobrados esforços do Executivo Municipal no sentido de dotar Vitória de uma infraestrutura urbana capaz de fazer face ao rápido aumento da população, pois Vitória será, certamente, o centro de irradiação e comando das atividades decorrentes não só do futuro parque Siderúrgico do planalto de Carapina, como do futuro "Corredor de Exportação".

Para cumprir a tarefa que lhe cabe, o Município vem encontrando boa cooperação de parte das instituições financeiras para obtenção dos recursos destinados ao custeio das obras, mediante juros médios e pagamento a longo prazo.

O empréstimo objeto da presente Mensagem, conforme proposta encaminhada ao Banco do Brasil, deverá ser pelo prazo de 10 anos, prazo esse que permitirá sua amortização sem afetar o bom andamento das demais atividades do Município.

A rentabilidade dos projetos a executar é indireta, pois as obras de natureza viária a serem executadas objetivam apoiar os planos do Governo Federal e do Governo Estadual estabelecidos para a Grande Vitória, visando o desenvolvimento econômico, do qual decorrerá vertiginoso surto de progresso com o conseqüente aumento das oportunidades de emprego, disso resultando a urgente necessidade de novos equipamentos urbanos decorrentes da ampliação da área edi

~~111~~

A abertura e asfaltamento da Rodovia Serafin Derenze, de Contorno da Ilha de Vitória, permitirá incorporar à cidade vasta área de terras que, com esse benefício, as urbanizarão rapidamente com a expansão da área edificada da cidade.

Dada a grande urgência da concretização do empréstimo, solicito a Vossa Excelência seja o projeto votado no prazo previsto no § 2º do 40 da vigente Constituição do Estado.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais senhores Vereadores os protestos de minha elevada consideração e particular apreço.

As.) Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL.

.....

PROJETO DE LEI

Autoriza o Chefe do Executivo a contratar com o BANCO DO BRASIL S.A. operação de crédito até a importância de Cr\$ 20.000.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar com o Banco do Brasil S.A. operação de crédito até o valor de Cr\$..... 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros não superiores a 10% (dez por cento) ao ano, correção monetária e demais condições estabelecidas pelo Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único - A correção monetária será a mesma utilizada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) se outros critérios não forem fixados pelas Autoridades Monetárias do País.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o Art. 1º serão aplicados em drenagem e pavimentação (infra-estrutura) das Rodovia Serafin Derenzi, Av. Leitão da Silva, Av. Fernando Ferrari, rua Constante Sodré, Av. Dezenpargador Santos Neves, Saturnino de Brito, Av. Cesar Hilal e Rua Ferreira Coelho.

Art. 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá ao Banco do Brasil S/A parcelas das quotas do Fundo de Participação e Im

Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida, na forma dos Arts. 57 e 72 da Lei nº 4239, de 27 de junho de 1963, e do Art. 12 § 1º, do Decreto nº 69 775, de 13-12-971.

Art. 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1975, o Orçamento anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações de principal e pagamento dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, em adicional ao orçamento vigente e ao orçamento de 1974, créditos especiais destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o Art. 1º e que se vençam nestes exercícios, bem como para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversões previstas no Art. 2º desta lei.

Art. 6º - Fica o Banco do Brasil S.A. na condição de mandatário, autorizado a receber, nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do artigo 3º desta lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o Art. 1º.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de lei a que se refere o Of. G.P. nº 978/73.

.....

As Comissões de Justiça e de Finanças., 27-11-973

As.) Claudionor Lopes Pereira - Presidente da Comissão . -

.....

A Seção Legislativa, para os devidos fins. 27-11-973.

.....

COMISSÃO DE FINANÇAS.

O sr. Prefeito Municipal encaminhou à Câmara projeto de lei em que solicita autorização para o Executivo contratar empréstimo com o Banco do Brasil S.A., até Cr\$ 20 000 000 00, por prazo não superior a 10 anos, juros não superiores a 10% ao ano, correção monetária e demais condições estabelecidas por aquela entidade bancária.

A operação em referência será aplicada em drenagem e pavimentação (infra-estrutura) da Rodovia "Serafim Derenzi" (Contorno da Ilha de Vitória), Avenida Leitão da Silva, Avenida Fernando Ferrari, rua Constant Sodrê, Avenida Desembargador Santos Neves, rua Saturnino de Brito, Avenida Cesar Milal, rua Ferreira Coelho, além de topografia e projetos.

O plano do Executivo pode ser considerado de magna importância, pois possibilita incremento de população e de atividades sócio-econômicas na área da Grande Vitória, que precisa de uma infra-estrutura urbana capaz de ensejar o rápido aumento populacional, se levarmos em consideração que a capital capixaba constituirá não apenas o centro das irradiações do futuro parque siderúrgico do planalto de Carapina, mas também de maneira auspiciosa do "Corredor de Exportação".

O art. 1º, no seu § único, determina que a correção monetária será a mesma utilizada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, se outros critérios não forem fixados pelas autoridades monetárias do país.

Especifica o art. 3º que em garantia do financiamento, o município cederá ao Banco do Brasil S.A. parcelas das quotas do Fundo de Participação e Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), que ficarão vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortização das prestações do principal e os acessórios da dívida, de acordo com os artigos 57 e 72 da lei 4.239, de 27 de junho de 1963, e ainda do artigo 12,

§ 1º, do Decreto nº 69.775, de 13 de dezembro de 1971.

Observe-se que a forma de amortização do empréstimo não prejudicará o andamento das outras atividades do município.

O art. 4º estabelece que anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1975, o Orçamento anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações de principal e pagamento dos acessórios da dívida e para atender os compromissos de contrapartida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

O art. 5º indica-nos que o Chefe do Executivo fica autorizado a abrir, em adicional ao orçamento vigente e ao orçamento de 1974, créditos especiais destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o art. 1º e que se vençam nestes exercícios, e ainda para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversões previstas no art. 2º do projeto de lei.

Pelo art. 6º, na condição de mandatário, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a receber, nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do Art. 3º, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o art. 1º.

Note-se que a rentabilidade dos projetos a executar é indireta, já que se obras de natureza viária a serem realizadas visam a apoiar os planos dos governos Federal e Estadual estabelecidos para a Grande Vitória, e de cujo desenvolvimento advirão o surto de progresso e o aumento da oportunidade de emprego. Disso resultará a necessidade de novos equipamentos urbanos em função do desdobramento da área edificada da capital. É notório que Vitória, centro de irradiação de suas próprias atividades públicas, por sua situação topográfica, situada entre a montanha e o mar, tem características de cidade longilínea, apresentando dificuldades no estabelecimento de sua rede de viação, dependendo desse modo de outros esboços. Seus bairros residenciais, embora tratando-se de uma cidade de pequenas proporções, estão em geral afastados do centro comercial e administrativo. Esta circunstância acarreta a necessidade de veículos de transporte

de transporte coletivo em maior número do que seria previsto se se tratasse de uma cidade de característica radical concêntrica. Assim, dispõe Vitória de longas linhas de ônibus e transforma o centro comercial em ponto obrigatório de passagem para os que de um bairro residencial demandam outro bairro residencial. Assim, dispõe Vitória de longas linhas de ônibus e transforma o centro comercial em ponto obrigatório de passagem para os que de um bairro residencial demandam outro bairro residencial. Ao procurar atender a essa circunstância, os administradores tem recorrido ao estabelecimento de vias dominantes marginais ao mar, como no caso da Avenida Beira Mar (onde o atual Prefeito realiza excelente trabalho de recuperação) porque não seria possível variar áreas densamente edificadas com minúsculos recursos orçamentários.

Revelesse que a parte da cidade onde há maior movimento, por suas condições, ruas estreitas, sinuosas e de grande declives, densamente edificadas, sofre a cada dia, permanentes congestionamentos em sua circulação, o que não se poderá resolver, mesmo com disciplina de tráfego, sinalização adequada e fiscalização constante do DATRAM. Para o futuro essa situação se agravará em virtude do desenvolvimento do comércio e densidade populacional e acréscimo constante do número de veículos motorizados. Desse modo há que se proteger os elementos funcionais capazes de determinar o congestionamento por meio de vias adequadas, tornando-se a circulação geral simples e desembaraçada, estabelecendo-se ligações entre os diferentes bairros e zonas. É por isso que se tem recorrido às vias marginais litorâneas. Partindo de Santo Antonio, a Avenida Beira-Mar deverá ser prosseguida através do Contorno, compreendendo toda a Ilha de Vitória, transformando-se numa via perimetral como finalidade coletora do tráfego local. Damos, pois, o nosso aval ao jovem engenheiro Chrisógono Teixeira da Cruz, experiente e seguro, que procura intemperatamente levar avanti a consecução de suas idéias, inscrevendo na história administrativa do município de Vitória um dos seus capítulos mais brilhantes.

A construção da estrada do Contorno, para livre trânsito, será futuramente decisivo elemento de valorização da zona, tal como se verificou com a esplanada da Capixaba, arrancada ao mangue e ao mosquito, ligando Bento Ferreira. As conquistas de urbanização provocarão o aparecimento de construções custosas que enbelezarão o trajeto. Deverão ser levados para esse trecho da cidade os melhoramentos e obras públicas necessárias ao progresso local, além do atrativo turístico de indiscutível valor. Estamos com o sociólogo Donald Pierson, que disse bem, no seu admirável "Estudo da Cidade".

"As cidades crescem como as plantas. Expandem-se em padrões intrincados, mais por maneiras ordenadas, continuando cada uma de suas partes e manter um parentesco dinâmico, funcional com todas as outras. Embora isso se deva a processos inconscientes, de que os indivíduos incluídos em grande parte não se apercebem, este crescimento pode ser estudado, projetado em mapas em empreendido". É lamentável que um plano de tal não seja divulgado, através de uma propaganda bem orientada junto à coletividade que paga impostos, demonstrando o que pretende realizar a administração municipal em termos de futuro. A propaganda é um dos fatores importantes. Faz-se mister criar o que se pode chamar a "consciência urbanística", por meio de uma divulgação sistemática, que pela persuasão convença os menos avisados das vantagens e do vulto de tamanha obra em favor coletivo, dos feitos que resultam de sua realização. São do prof. Armando Augusto Godoi, em "A Urbanização e seus Problemas," estes oportunos conceitos: "Os grandes projetos não se impõem e não impressionam às massas populares. Mais do que muitas outras conquistas, o urbanismo, por interessar a todas as camadas sociais, reclama uma propaganda bem eficiente. Ela não só deve proceder à elaboração dos planos, como deve continuar depois da sua última execução, para que eles sejam obedecidos pelos que governam e pelos que são governados".

Fls. 10

Desse modo, quanto mais as obras da Estrada do Contorno, com seus promenores, fossem divulgadas, mais penetraria na consciencia do povo, despertaria entusiasmo, animaria, debatas, aartaria os sentimentos de amor à terra capixaba, estimularia o orgulho de que a "nossa cidade se remodela e se embeleza, oferecendo-nos bom estar, saúde, mais conforto e melhor encantamento. No Contorno será aberta a urbanização uma vasta área, vital ao desenvolvimento de Vitória, que terá a integração urbana de aproximadamente 30% da área da ilha que será servida pela Rodovia "Serafim Derenzi", possibilitando o investimento de capitais, e convidando o progresso a um prosseguimento intensivo em busca de um futuro grandioso. Além disso, visa o empréstimo complementar os acessos ao centro da capital, vindos do norte do Estado, pretendendo duplicar a Avenida Fernando Ferrari, no trecho compreendido entre o aeroporto e a Avenida Nossa Senhora da Penha, a drenagem e pavimentação das Avenidas Leitão da Silva, Cesar Hilal (no trecho do Bairro de Santo Ferreira), Desembargador Santos Neves, Saturnino de Brito e as ruas Constante Soárez e Ferreira Coelho. Estas obras ligadas às que a Prefeitura Municipal realiza, e que compreendem a Av. Nossa Senhora da Penha e a recuperação das Avenidas Beira Mar e Cesar Hilal, criarão um sistema viário importante como vias de acesso ao centro da cidade, dando nova fisionomia às regiões que por elas serão atravessadas, pois, além de solucionarem no que tange ao tráfego, criarão o desenvolvimento urbano destas regiões. O exemplo do Bairro de Camburi, em fase de urbanização que está sendo violentamente procurado para investimentos imobiliários admite que estas regiões serão também valorizadas pelos serviços pretendidos. Somis, pois, pela aprovação da solicitação pretendia pelo Chefe do Executivo Municipal, em todos os seus termos. Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1973. As.) Edgard Gomes Feitosa - Presidente-relator. De acordo: Ass.) Máximo V. Varejão, Raulino Rodrigues da Rocha. Aprovado o parecer. Em 28-11-1973. As.) Edgard Gomes Feitosa - Presidente da Comissão. -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

inscr. no proc. 1622/73

Inclua-se na ordem do dia

S. S. 28 / 11 / 1973

Presidente da Câmara

~~Rejeitado em discussão única~~

~~por / votos~~

~~S. S. / 195~~

~~Presidente da Câmara~~

Aprovado em discussão única

por 11 votos.

À Comissão de Justiça para
redação final.

S. S. 28 / 11 / 1973

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Secretária da Comissão de
Justiça, para a redação final.
Em 28/11/73*

[Signature]
Chefe da S.L.

Dr. Chefe:

Devidamente providenciada.

Em 27/11/73

[Signature]
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 84/73.

Autoriza o Chefe do Executivo a-
contratar com o BANCO DO BRASIL-
S.A. operação de crédito até a-
importância de Cr\$ 20.000.000,00
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber -
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Executivo autorizado
a contratar com o Banco do Brasil S.A. operação de crédito -
até o valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros),
por prazo não superior a 10 (dez) anos, jures não superiores
a 10% (dez por cento) ao ano, correção monetária e demais -
condições estabelecidas pelo Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Único- A correção monetária será a
mesma utilizada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro -
Nacional (ORTN), se outros critérios não forem fixados pelas
Autoridades Monetárias do País.

Art. 2º.- Os recursos oriundos da operação de
crédito a que se refere o Art. 1º serão aplicados em drena-
gem e pavimentação (infra-estrutura) das Rodovia Serafim De-
renzi, Av. Leitão da Silva, Av. Fernando Ferrari, Rua Constante
Sodré, Av. Desembargador Santos Neves, Saturnino de Brito, Av.
Cezar Hilal e Rua Ferreira Coelho.

Art. 3º.- Em garantia do financiamento, o Muni-
cípio cederá ao Banco do Brasil S/A parcelas das quotas do
Fundo de Participação e Imposto sobre Circulação de Mercade-
rias (ICM), as quais ficam vinculadas à operação de crédito -
em montantes anuais necessários para amortizar as prestações

de principal e os acessórios da dívida, na forma dos Arts.57 e 72 da Lei nº 4 239, de 27 de junho de 1 963, e do Art. 12 § 1º, do Decreto nº 69 775, de 13.12.71.

Art. 4º.- Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1 975, o Orçamento anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações de principal e pagamento dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

Art. 5º.- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, em adicional ao orçamento vigente e ao orçamento de 1974, créditos especiais destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o Art. 1º e que se vençam nestes exercícios, bem como para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversões previstas no Art. 2º desta Lei.

Art. 6º.- Fica o Banco do Brasil S.A., na condição de mandatário, autorizado a receber, nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do artigo 3º desta Lei, podendo utilizar esses recursos na pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o Art. 1º.

Art. 7º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Senador Attilio Vivacqua, 29 de novembro de 1973.

Aprovada a redação final
por _____ votos.
A' Secretaria para extração dos autógrafos
S. S. 29 / XI / 1973 -
Presidente da Câmara

PRESIDENTE

Proc. 1622/73.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

A. P. H. *Assina ao proc. 1622/73*
Assina providencia
Em 30/11/73
Assina

Diretor Geral

A sua. Dalila A. Cavalcanti.
Em 30/11/73.

[Signature]
Chefe da S.A.

Senhor Chefe:

Providenciado pelo ofício no
560, capeando o autógrafo de Lei nº 2489,
que junto cópias.

Em 30/11/73.

Dalila Inda da Cavalcanti

À sr. Diretor Geral.
Em 30/11/73

[Signature]
Chefe da S.A.

560/73

Vitória, 30 de novembro de 1 973

Assunto: Encaminhando
Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito:

Incluso ao presente, encaminho a essa Prefeitura, o Autógrafo de Lei nº 2 489, oriundo dêsse Poder, autorizando ao Chefe do Executivo Municipal a contratar com o BANCO DO BRASIL S/A, operação de crédito na importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões - de cruzeiros) e dá outras providências.

Nesta oportunidade, apresento a V. Exa. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Claudionor Lopes Pereira
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Exmo. Sr.
Dr. Chrisógono Teixeira da Cruz
DD. Prefeito Municipal de Vitória
Nesta

Proc. 1 622/73

DECRETO Nº 2 489

A Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 84/73, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do art. 53, da Lei nº 2 760, de 30 de março de 1973.

Autoriza o Chefe do Executivo a contratar com o BANCO DO BRASIL - S.A. operação de crédito até a importância de R\$ 20.000.000,00 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar com o Banco do Brasil S.A. operação de crédito até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros não superiores a 10% (dez por cento) ao ano, correção monetária e demais condições estabelecidas pelo Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Único - A correção monetária será a mesma utilizada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), se outros critérios não forem fixados pelas Autoridades Monetárias do País.

Art. 2º.- Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o Art. 1º serão aplicados em drenagem e pavimentação (infra-estrutura) das Rodovia Serafim Derenzi, Av. Leitão da Silva, Av. Fernando Ferrari, Rua Constante Sodré, Av. Desembargador Santos Neves, Saturnino de Brito, Av. Cezar Hilal e Rua Ferreira Coelho.

Art. 3º.- Em garantia do financiamento, o Município cederá ao Banco do Brasil S/A parcelas das quotas do Fundo de Participação e Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM),

as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida, na forma dos Arts: 57 e 72 da Lei nº 4 239, de 27 de junho de 1 963, e do Art. 12 § 1º, do Decreto nº 69 775, de 13.12.71.

Art. 4º.- Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1 975, o Orçamento anual consignará verbas próprias/ para a amortização das prestações de principal e pagamento dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

Art. 5º.- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, em adicional ao orçamento vigente e ao orçamento de 1974, créditos especiais destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o Art. 1º e que se vençam nestes exercícios, bem como para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversões previstas no Art. 2º desta Lei.

Art. 6º.- Fica o Banco do Brasil S.A., na condição de mandatário, autorizado a receber, nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do art. 3º desta lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o Art. 1º.

Art. 7º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de novembro de 1 973.

Claudionor Lopes Pereira
PRESIDENTE DA CÂMARA

Appolinário Marinho Delmeestro
1º SECRETÁRIO

Walter Miranda
2º SECRETÁRIO

Proc. 1 622/73

Dac.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

G. P.

Of. nº 1 008

Vitória, 03 de dezembro de 1 973

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº 1663/73

3m 05 de Dezembro de 1973

El Batistal

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício nº 560, dessa Presidência, encaminhando o Autógrafo de Lei nº 2 489 , sancionado pela Lei nº 2 290 (cópia anexa), datada de 30 de novembro último.

Na oportunidade, renovo a V.Exª. os meus protestos de consideração e apreço.

Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
VEREADOR CLAUDIONOR LOPES PEREIRA
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital
Ref. Proc. DA/0/19 278/73
iza.

anexado ao proc. nº 1622/73

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, 02 de dezembro de 1973

Of. nº 1 008

G. P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo nº 1622/73

Em 02 de dezembro de 1973

Assinado por

Christóvão Teixeira da Cruz

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício nº 500,
de sua Presidência, encaminhando o Autógrafo da Lei nº 2.489,
sanccionado pela Lei nº 2.520 (cópia anexa), datada de 30 de maio
de 1973.
Na oportunidade, renovo a V. Exa. os
meus protestos de consideração e apreço.

Christóvão Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
VENENADOR CLAUDIONOR LOPES PEREIRA
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital
Ref. Proc. DAVO 19 27873

128.

P.M.V. - 1128



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

anexo ao proc. nº 1663/73

A SECRETARIA

S.S. 05/12/73

SECRETARIA DA CÂMARA

A S.H. para desembranhar a lhi e arquivar
em pasta especial

Em 06/12/73

[Signature]

Diretor Geral

Do Protocolo Genl.

Para providenciar de acordo solicitado
Em 7/12/73

[Signature]

Chefe da S.A.

SRº chefe:

Desanunciada a cópia da lhi e
arquivada em pasta, atendendo a deter-
minação supra.

Em 07/12/73
Estatuto

Do Diretor Genl.

Em 7/12/73

[Signature]

Chefe da S.A.

A Comissão
de per arquivado.

Em 10/12/73

[Signature]

Diretor Geral

à Secretaria:

para o devido arquivamento

Em 10/12/73

[Signature]

A. H.

ARQUIVE-SE

Em 12/12/73

DIRETOR GERAL